EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE**, Estado de São Paulo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**, destinado à seleção de candidatos para o exercício de funções públicas no âmbito da Administração Municipal, mediante a realização de **PROVAS E TÍTULOS**, conforme as especificidades de cada função, observadas as condições, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital Normativo e em seus anexos, que constituem parte integrante do presente instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo seletivo serão de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

1.2 O presente PROCESSO SELETIVO destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária nas funções públicas relacionadas no item 2.2 deste Edital, visando ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, observadas as hipóteses previstas na legislação municipal aplicável, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade do certame.

1.3 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário oficial de Brasília/DF, disponibilizado pelo Observatório Nacional.

1.4 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da CMM Concursos preferencialmente pelo site *https://portal.cmmconcursos.com.br/* e pelo e-mail *contato@cmmconcursos.com* ou, subsidiariamente, pelo telefone (18) 3271-5132 em horário comercial.

1.5 A CMM Concursos não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.

1.6 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, incluindo editais, comunicados, convocações, resultados, homologação e demais atos pertinentes, serão realizadas no **Site Oficial do Município de Onda Verde/SP**, com divulgação complementar no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Onda Verde/SP** e no portal da **CMM Concursos**, por meio do endereço eletrônico *https://portal.cmmconcursos.com.br/* , cabendo aos candidatos acompanhar regularmente as publicações e demais informações relativas ao certame.

1.7 As provas objetivas serão aplicadas, preferencialmente, no Município de **ONDA VERDE/SP**, em locais a serem oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade dos locais disponíveis, a aplicação poderá ocorrer em outro município ou em datas distintas, mediante divulgação oficial prévia, observadas as disposições deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1 O detalhamento das funções públicas, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

2.2 TABELA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

2.2.1 NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências no ato da posse
INSPETOR DE ALUNOS	40h	CR*	R$ 1.730,00	R$ 40,00	Ensino Alfabetizado Completo.

CR(*): Cadastro Reserva

2.2.2 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências no ato da posse
CUIDADOR EDUCACIONAL	40h	CR*	R$ 1.730,00	R$ 50,00	Ensino Médio Completo.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	CR*	R$ 1.730,00	R$ 50,00	Ensino Médio Completo.
OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR	40h	CR*	R$ 1.730,00	R$ 50,00	Ensino Médio Completo.

CR(*): Cadastro Reserva

2.2.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências no ato da posse
PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL	30h	2 + CR*	R$ 4.104,00	R$ 70,00	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível superior com habilitação na préescola, para educação infantil e ensino fundamental inicial.
PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - FUNDAMENTAL	30h	2 + CR*	R$ 4.104,00	R$ 70,00	Licenciatuira de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível superior com habilitação na préescola, para educação infantil e ensino fundamental inicial.
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	CR*	R$ 4.104,00	R$ 70,00	Licenciatura de graduação plena em área específica de atuação e Registro no CREF.
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30h	CR*	R$ 4.104,00	R$ 70,00	Licenciatuira de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível superior com habilitação na préescola, para educação infantil e ensino fundamental inicial

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	30h	CR*	R$ 4.104,00	R$ 70,00	Licenciatura de graduação plena em área específica de atuação
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	30h	CR*	R$ 4.104,00	R$ 70,00	Licenciatura de graduação plena em área específica de atuação

CR(*): Cadastro Reserva

2.3 Para as Nomenclaturas abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL	**PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - FUNDAMENTAL**
CUIDADOR EDUCACIONAL	**PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR	**PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**
INSPETOR DE ALUNOS	**PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

2.3.1 Para o **1º Horário**, os portões serão fechados, às **09h00** e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

2.3.2 Para o **2º Horário**, os portões serão fechados, às **14h00** e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

2.4 As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

2.5 As atribuições inerentes às funções públicas relacionadas na TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS, constante do item 2.2 deste Edital, encontram-se descritas no **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS**, que integra o presente instrumento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site *www.portal.cmmconcursos.com.br* no período de 17 de novembro de 2026 até às 23h30min do dia 29 de novembro de 2026, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site *www.portal.cmmconcursos.com.br* clique no ícone “ABERTOS” e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em PROCESSO SELETIVO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP N° 001/2026**.

b) Em seguida, selecionar a função e clicar em **REALIZAR INSCRIÇÃO** e clique em continuar.

c) **Preencha todos os campos corretamente** e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.

d) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos por agendamento.

e) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis”, exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

f) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.1.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente as condições estabelecidas neste Edital, especialmente os requisitos mínimos exigidos para a função pública pretendida. A

restituição da taxa de inscrição observará as hipóteses previstas no item 3.1.6 deste Edital, sem prejuízo das demais situações em que a devolução seja legalmente devida.

3.1.2 Após a efetivação da inscrição, com o seu pagamento, não será admitida alteração da opção de função. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá ANULAR a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição, sem direito a reembolso do valor pago.

3.1.3 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO, recomenda-se ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, especialmente dos requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes da Tabela de Funções Públicas do item 2.2

3.1.4 Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções. Havendo a possibilidade de realizar apenas uma prova por período.

3.1.5 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma, ou seja, da inscrição.

3.1.6 A taxa de inscrição poderá ser restituída nas hipóteses de cancelamento ou revogação do Processo Seletivo, pagamento em duplicidade, pagamento efetuado após o prazo de vencimento que não resulte na efetivação da inscrição, bem como nas demais situações em que a restituição seja legalmente devida, observados os procedimentos estabelecidos pela CMM Concursos e pela Administração Municipal.

3.2 Os dados pessoais informados pelo candidato serão tratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP** e pela CMM Concursos, exclusivamente para fins de execução, gestão, publicidade dos atos do certame e cumprimento de obrigações legais, observada **a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

3.3 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para verificar sua situação no PROCESSO SELETIVO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da CMM Concursos, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

3.3.1 O candidato cujo nome não constar da relação de inscrições deferidas deverá observar o prazo e os procedimentos estabelecidos para interposição de recurso administrativo, apresentando a documentação necessária à comprovação da regularidade de sua inscrição. A ausência de manifestação tempestiva poderá impedir sua participação na prova, ressalvadas as hipóteses de erro material ou irregularidade comprovadamente imputável à Administração ou à banca organizadora, observada a legislação aplicável.

3.3.2 O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

3.4 Ao realizar sua inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, estar ciente de que deverá comprovar, por ocasião da convocação para contratação, o atendimento aos requisitos legais e às condições estabelecidas neste Edital para o exercício da função pública pretendida.

3.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.

3.4.2 Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** na data da contratação, ressalvadas as disposições legais específicas aplicáveis.

3.4.3 Estar no gozo dos direitos Políticos.

3.4.4 Estar quites com as obrigações militares.

3.4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.4.6 Atender as condições especiais prescritas para o provimento da função, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para a função, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal da função.

3.4.7 Não possuir impedimento legal vigente para o exercício da função pública pretendida, decorrente de decisão judicial ou administrativa, observadas as disposições da legislação aplicável e assegurada, quando necessária, a análise individualizada das situações que possam constituir impedimento à contratação.

3.4.8 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP.

3.4.9 Estar no gozo de seus direitos civis e políticos.

3.4.10 Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.

3.4.11 Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo.

3.4.12 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições disponibilizados no site da CMM Concursos.

3.4.13 Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de função, função pública ou mandato eletivo.

3.4.14 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.

4.1.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

4.1.2 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5. DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Atende-se ao art. 37, VIII, da Constituição Federal; ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; ao Decreto nº 9.508/2018, conforme suas disposições já consolidadas; e à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), resguardando as garantias de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

5.2 Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.

5.3 Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).

5.4 Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados.

5.4.1 Não haverá reserva de vagas para provimento imediato a candidatos com deficiência (PcD), em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente. Nessa hipótese, será

assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.

5.4.2 O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) será aplicado cumulativamente durante toda a execução do certame e ao longo do prazo de validade do processo seletivo, inclusive nas convocações oriundas do cadastro de reserva.

5.4.3 Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a formação de uma vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD). Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), a vaga será formada somente se, com o aumento do número de convocados para a função, a fração atingir, no mínimo, 0,5.

5.4.4 Na ordem de convocação, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto neste Edital, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior, quando a aplicação do percentual resultar em fração.

5.5 Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.

5.5.1 Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.

5.5.2 Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes

5.6 Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais da função sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.

5.7 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:

5.7.1 O **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.

5.7.2 O **LAUDO MÉDICO** emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.7.3 O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este processo seletivo, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.

5.7.4 A validade do laudo médico é de:

5.7.4.1 Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;

5.7.4.2 Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.

5.8 A documentação apresentada pelo candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PcD) será analisada conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital, considerando as informações necessárias à caracterização da deficiência. Eventuais inconsistências ou insuficiências documentais serão objeto de decisão fundamentada, assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo no prazo estabelecido para a respectiva etapa.

5.9 Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:

5.9.1 não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;

5.9.2 não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do responsável;

5.9.3 não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;

5.9.4 não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;

5.9.5 não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;

5.9.6 descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

5.9.7 não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social;

5.9.8 ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação, o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições da função., conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018;

5.9.9 apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca;

5.9.10 for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;

5.9.11 não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;

5.9.12 o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;

5.9.13 não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.

5.10 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS deverá especificá-la no **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita.

5.10.1 O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.

5.10.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.11 As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:

5.11.1 ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; b) fiscal ledor, com leitura fluente;

5.11.2 ao candidato com deficiência auditiva: a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Coordenação da CMM Concursos, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

5.11.3 Ao candidato com deficiência física poderão ser assegurados, conforme as necessidades individualmente identificadas e deferidas pela organização, mobiliário adaptado, espaços acessíveis, facilidade de acesso às instalações, auxílio para manuseio da prova e transcrição das respostas, bem como tempo adicional, quando legalmente cabível e devidamente justificado.

5.11.4 Ao candidato com deficiência intelectual poderão ser assegurados, conforme as necessidades individualmente identificadas e deferidas pela organização, ambiente adequado para realização da prova, apoio de profissional designado para auxílio operacional, quando necessário, e tempo adicional, observadas as disposições legais e a documentação apresentada.

5.12 O candidato que não observar os procedimentos estabelecidos neste Capítulo poderá ter sua solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência (PcD) indeferida, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, nos prazos e condições previstos neste Edital.

5.13 A CMM Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.

5.14 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – AMPLA CONCORRÊNCIA - AC por Função Público quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).

5.15 Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e poderão ser submetidos a avaliação médica específica, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.

5.15.1 Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do processo seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.15.2 A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais da função será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.

5.15.3 Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Município, o candidato poderá indicar serviço médico próprio, desde que: (i) seja garantida a participação de profissionais habilitados e independentes; (ii) sejam adotados os mesmos protocolos, critérios e formulários utilizados pela Administração; e (iii) o laudo contenha fundamentação técnica circunstanciada e identificação dos profissionais responsáveis.

5.15.4 O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.

5.15.5 Após o ingresso no função pública, a deficiência declarada e reconhecida para fins de reserva de vaga não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação de função ou para aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento devidamente comprovado por laudo médico oficial, observada a legislação vigente.

5.16 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

6.1 As etapas do presente Processo seletivo serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme a função pretendida:

6.2 **PROVA OBJETIVA**: Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, destinada a verificar o domínio teórico do(a) candidato(a) sobre os conteúdos previstos no programa do edital. Os temas abordados estarão contidos no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo aplicável a TODOS OS INSCRITOS, independentemente da função pretendida.

6.3 **PROVA DE TÍTULOS:** Avaliação de caráter **EXCLUSIVAMENTE CLASSIFICATÓRIO**, destinada à valorização da formação acadêmica e da qualificação profissional do(a) candidato(a), mediante a análise e pontuação dos títulos apresentados, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital. A pontuação obtida nesta etapa será acrescida à nota da **PROVA OBJETIVA**, para fins de composição da classificação final, sendo aplicada exclusivamente às funções para as quais esteja expressamente prevista a avaliação de títulos.

6.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de 1 **(uma) hora**.

6.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para fechamento

dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.

6.7 Duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento oficial de identidade com foto, em condição que permita sua perfeita identificação**, ou seja:

- Cédula de Identidade RG;

- Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura

6.10 Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo

6.11 Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.

6.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

6.13 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.14 Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou arquivos baixados dos documentos de identificação.

6.15 No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CMM Concursos poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC da sala de provas.

6.15.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CMM Concursos com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.15.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16 O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação sob sua posse, inclusive alarmes e modos de vibração.

6.17 Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CMM Concursos, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.18 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação da CMM Concursos.

6.19 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

6.19.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.19.3 É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.19.4 A CMM Concursos poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da Coordenação da CMM Concursos que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.

6.20 A CMM Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.

6.21 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 **A PROVA OBJETIVA** será aplicada a todos os candidatos e está prevista para o dia **20 de dezembro de 2026,** em local a ser divulgado por meio de edital próprio, que será afixado no local de costume da Prefeitura do Município de Onda Verde, por meio do Site Oficial do Município e no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

7.2 As **PROVA OBJETIVAS** ocorrerão no período da **MANHÃ e TARDE**. Os portões serão fechados às **09h00min** para os candidatos do período matutino e às **14h00min** para os candidatos do período vespertino mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.

7.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas no município, a CMM Concursos e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura e por meio do site *www.portal.cmmconcursos.com.br*.

7.3.1 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site *www.portal.cmmconcursos.com.br*. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo seletivo.

7.3.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7.3.3 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da CMM Concursos e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP.

7.3.4 Havendo alteração da data prevista para realização da **PROVA OBJETIVA**, ela poderá ocorrer em outra data.

7.3.5 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO de sua inteira responsabilidade.

7.3.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

7.4 Das Condições Gerais da PROVA OBJETIVA:

7.5 O conteúdo programático para as PROVAS OBJETIVAS será o apresentado no ANEXO III – CONTEÚDO

PROGRAMÁTICO deste Edital.

7.5.1 As PROVAS OBJETIVAS terão caráter **CLASSIFICATÓRIO**, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A, B, C,D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 O conteúdo programático para as **PROVAS OBJETIVAS** será o apresentado no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital

8.2 As **PROVAS OBJETIVAS** serão compostas conforme apresentado a seguir:

NÍVEL ALFABETIZADO

INSPETOR DE ALUNOS

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais
10	10	**05**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CUIDADOR EDUCACIONAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais
10	10	**05**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL
PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - FUNDAMENTAL
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	**05**	**10**

8.3 As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 4 (quatro) pontos.

8.4 A **PROVA OBJETIVA** terá duração de 3 HORAS, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**.

8.5 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

8.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.

8.7 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA, esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação.

8.8 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova.

8.9 A CMM Concursos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do PROCESSO SELETIVO – o que é de interesse

Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

8.10 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a CMM Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ATA DE OCORRÊNCIA.

8.10.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.11 Por ocasião de realização da **PROVA OBJETIVA**, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à CMM Concursos o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da ATA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.

8.12 Na **PROVA OBJETIVA**, o candidato deverá assinalar as respostas na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

8.12.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.

8.12.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** por erro de preenchimento do candidato.

8.12.3 Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.12.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.12.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.12.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

8.12.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.

8.13 O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:

8.13.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

8.13.2 Assinar no local apropriado.

8.13.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento contido nas instruções da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

8.14 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.

8.15 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

8.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.17 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

9.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

9.2 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, se houver;

c) Maior número de acertos na prova de Português;

d) Maior número de acertos na prova de Matemática / Raciocinio Lógico, se houver;

e) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, se houver;

f) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.

9.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.4 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10. DOS TÍTULOS

10.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todas as funções de Nível Superior.

Serão considerados os seguintes Títulos:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNIT.	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
DOUTORADO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.	5,0	1,0	5,0
MESTRADO		3,0	1,0	3,0
PÓS-GRADUAÇÃO	Certificado ou Declaração de conclusão de curso (frente e verso), em papel timbrado da instituição, com a respectiva carga horária e o período de realização	1,0	2,0	2,0
				10,00

10.2 A **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **EXCLUSIVAMENTE CLASSIFICATÓRIO**, será destinada aos candidatos inscritos nas funções públicas para as quais esta etapa esteja expressamente prevista neste Edital, observados os critérios de pontuação e os limites estabelecidos neste Capítulo.

10.3 Os candidatos deverão encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos no período de **17 de novembro a 29 de novembro de 2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **CMM Concursos**, disponível no endereço *https://portal.cmmconcursos.com.br/*.

10.4 O candidato deverá realizar o upload dos documentos digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 7 MB, reunidos em UM ÚNICO ARQUIVO, por inscrição, observando os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico *https://portal.cmmconcursos.com.br/* e ingressar na ÁREA DO CANDIDATO;
b) Localizar a inscrição correspondente à função pública pretendida;
c) Selecionar a opção “TÍTULOS” e, em seguida, “CADASTRAR”;
d) Clicar em “SELECIONAR NÍVEL”, em seguida “ANEXAR ARQUIVO” selecionar o documento PDF contendo

os títulos;

e) Clicar em "SALVAR INFORMAÇÕES" e verificar se o arquivo foi corretamente anexado ao sistema.

10.4.1 O candidato inscrito para mais de uma função pública deverá encaminhar os documentos comprobatórios separadamente para cada inscrição, não sendo admitido o aproveitamento automático dos arquivos enviados para outra função.

10.4.2 A responsabilidade pelo correto envio, integridade, legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados será exclusivamente do candidato, que deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

10.4.3 Não serão analisados os documentos encaminhados fora do prazo estabelecido, por meios diversos daqueles previstos neste Capítulo ou em desacordo com as especificações exigidas para o envio eletrônico.

10.4.4 Não haverá segunda chamada ou reabertura do prazo para apresentação de títulos por motivos individuais, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis ou eventual alteração oficialmente publicada pela organização do Processo Seletivo.

10.5 Para fins de comprovação dos títulos de **DOUTORADO** e **MESTRADO**, serão aceitos:

a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;

b) Certificado ou declaração oficial de conclusão do curso, expedido pela instituição de ensino, desde que acompanhado de documentação suficiente para comprovar a efetiva conclusão e o cumprimento dos requisitos acadêmicos exigidos.

10.5.1 A apresentação de histórico acadêmico, ata de defesa ou documentação complementar poderá ser solicitada quando necessária à verificação de informações não demonstradas pelos documentos apresentados.

10.5.2 A ata de defesa de dissertação ou tese poderá ser aceita como documento complementar, desde que demonstre a aprovação do candidato e esteja acompanhada de documentação oficial suficiente para comprovar a efetiva conclusão do curso, observadas as exigências da instituição de ensino.

10.6 Para fins de comprovação do título de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)**, serão aceitos certificados ou declarações oficiais de conclusão de curso, expedidos por instituição de ensino devidamente habilitada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, observada a legislação educacional aplicável.

10.6.1 O documento deverá conter informações suficientes para identificação do candidato, da instituição de ensino, do curso realizado, da carga horária e da efetiva conclusão.

10.6.2 Quando as informações necessárias não constarem integralmente do certificado ou declaração, poderá ser exigida documentação complementar que permita verificar o atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

10.7 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior somente serão considerados quando devidamente reconhecidos ou revalidados no Brasil, conforme a natureza do curso e a legislação educacional aplicável, acompanhados de tradução oficial quando legalmente exigida.

10.8 **NÃO SERÃO PONTUADOS** os títulos acadêmicos utilizados para comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade ou habilitação profissional exigidos para o exercício da função pública pretendida, conforme estabelecido na Tabela de Funções Públicas deste Edital.

10.9 Quando determinada titulação constituir requisito mínimo para o exercício da função pública, somente será admitida sua pontuação mediante apresentação de outro título independente, que não tenha sido utilizado para atendimento ao requisito obrigatório.

10.10 Não serão atribuídos pontos aos documentos que apresentarem rasuras, informações inconsistentes, ausência de elementos essenciais à identificação, arquivos corrompidos ou ilegíveis que impossibilitem a verificação de sua autenticidade e validade.

10.11 A análise dos documentos comprobatórios será realizada pelo **CMM Concursos**, observados os critérios de pontuação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.12 A pontuação obtida na Prova de Títulos será considerada exclusivamente para fins de classificação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

10.13 Somente terão os pontos dos títulos computados na classificação final os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, conforme os critérios eliminatórios estabelecidos neste Edital.

10.14 A ausência de apresentação de títulos não implicará eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída pontuação igual a 0,00 (zero) nessa modalidade de avaliação.

10.15 A nota final dos candidatos habilitados será obtida mediante a soma da pontuação da Prova Objetiva com a pontuação da Prova de Títulos, observados os respectivos limites estabelecidos neste Edital.

10.16 A pontuação total atribuída à Prova de Títulos não poderá ultrapassar **11,00 (onze) pontos**, ainda que a documentação apresentada pelo candidato corresponda a pontuação superior.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

11.2 Para os cargos com apresentação de títulos a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

NF = NPO + T

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

T = Títulos

11.3 A nota final dos candidatos será de no máximo 110 (cento e dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e 10 (dez) pontos correspondentes aos títulos.

11.4 Serão divulgadas duas listas de classificação:

11.4.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - AC – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);

11.4.2 LISTA ESPECÍFICA de PcD – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará imediatamente após a divulgação do evento:

12.1.1 Para recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.

12.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

12.3 Para a interposição de recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

12.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

12.4 Será liminarmente **INDEFERIDO** o recurso:

12.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

12.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

12.4.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

12.4.4 Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada,

12.4.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo seletivo, agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP ou ainda qualquer outro candidato;

12.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.

12.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova

independente de terem recorrido.

12.6 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

12.6.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

12.7 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

12.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado

12.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as **PROVAS OBJETIVAS** serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

12.11 A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da CMM Concursos na “área do candidato” em até 24h depois da publicação coletiva.

12.12 Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.

12.13 O candidato que deixar de interpor recurso administrativo no prazo, na forma, no meio e nos termos expressamente previstos neste Edital renunciará de maneira definitiva, irretratável e irrevogável ao direito de questionar, impugnar, revisar ou reclamar quaisquer atos, resultados, notas, gabaritos, classificações ou decisões da Comissão do Concurso, ainda que posteriormente alegue erro material, erro de cálculo, erro de digitação, erro de interpretação, falha operacional, divergência técnica ou qualquer outra desconformidade.

12.13.1 Considera-se absolutamente preclusa toda manifestação apresentada fora do prazo recursal ou em desacordo com as regras editalícias, não sendo passível de conhecimento, análise ou reapreciação, sob qualquer justificativa.

12.13.2 A não manifestação do candidato durante o período recursal importa em aceitação plena, tácita e definitiva dos atos e resultados divulgados, os quais se tornam irrecorríveis na esfera administrativa.

12.13.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, reanálise, reconsideração, reclamação ou requerimentos apresentados após o encerramento do prazo recursal, inclusive aqueles fundamentados em alegação de erro evidente, erro material ou suposta nulidade, ressalvadas exclusivamente as determinações judiciais.

12.13.4 A Comissão do Concurso não terá obrigação de promover revisões de ofício, nem de responder a manifestações extemporâneas, eximindo-se de qualquer responsabilidade administrativa decorrente da não interposição tempestiva de recurso pelo candidato.

12.13.5 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do PROCESSO SELETIVO.

12.14 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .

13. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

13.2 A aprovação no Processo seletivo não assegura, por si só, o direito à nomeação. A investidura no função dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.

13.2.1 A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

13.3 A convocação ocorrerá mediante publicação no Site Oficial do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.

13.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico, e-mail, e/ou carta com AR (Aviso de Recebimento) sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP** durante a validade do **PROCESSO SELETIVO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

13.5 Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP**, ser submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional indicada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.

13.5.1 Somente será investido no função público o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para o seu exercício.

13.6 O candidato aprovado neste **PROCESSO SELETIVO** será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

13.6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.6.2 Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Função Público, determinados no item 3.2 deste Edital;

13.6.3 Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Função Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

13.6.4 Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

13.6.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.6.6 Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

13.6.7 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

13.6.8 Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;

13.6.9 Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;

13.6.10 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

13.6.11 Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, funçõesou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal;

13.6.12 Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (70 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de função eletivo, de função em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de função, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.

13.7 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos documentos originais e respectivas cópias solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP**, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos).

13.8 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que

constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

13.9 O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Processo seletivo, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.

14.3 Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao PROCESSO SELETIVO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

14.3.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

14.3.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

14.3.3 Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;

14.3.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

14.3.5 Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

14.3.6 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

14.3.7 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

14.3.8 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

14.3.9 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

14.3.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido

14.3.11 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

14.3.12 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização

14.3.13 Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

14.3.14 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

14.4 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão realizadas por prazo determinado, destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público

14.5 O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação da homologação, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP e nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

14.6 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das

medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.7 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.

14.8 O contato realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

14.9 Os candidatos em emprego/função/Função Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste **PROCESSO SELETIVO**, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

14.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP e a CMM Concursos se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do PROCESSO SELETIVO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

14.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos

14.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.

14.13 O resultado final do PROCESSO SELETIVO será homologado pela Prefeita Municipal de ONDA VERDE/SP.

14.14 As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.15 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP e a CMM Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.

14.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14.17 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

14.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PROCESSO SELETIVO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Site Oficial do Município.

14.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo seletivo e Equipe Técnica da CMM Concursos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Onda Verde/SP, 13 de novembro de 2026

NILSON NEVES DE SOUZA

Prefeito Municipal de Onda Verde

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA	**13/11/2026**
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	**14/11 e 15/11/2026**
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura, se houver	**16/11/2026**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**17/11 à 29/11/2026**
Publicação do deferimento das inscrições e Convocação para as Provas	**07/12/2026**
Recebimento de Recurso das Inscrições	**08/12 e 09/12/2026**
PROVA OBJETIVA	**20/12/2026**
Disponibilização do Gabarito	**21/12/2026**
Recebimento do Recurso do Gabarito	**22/12 e 23/12/2026**
Resultado Preliminar	**05/01/2027**
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	**06/01 e 07/01/2027**
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**08/01/2027**
HOMOLOGAÇÃO FINAL	**09/01/2027**

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo seletivo, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atenderem as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo seletivo pelo site *www.portal.cmmconcursos.com.br*.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

CUIDADOR EDUCACIONAL:
Auxílio nas necessidades básica – Auxiliar os alunos em atividades que não conseguem realizar sozinhos, como: uso do banheiro, troca de fraldas e higiene pessoal; alimentação, garantindo a correta utilização de utensílios e segurança alimentar; troca de roupas, considerando necessidades individuais e mudanças climáticas; locomoção dentro da escola e durante atividades externas.
Acompanhamento no ambiente escolar – Viabilizar a participação do aluno nas atividades pedagógicas, recreativas e esportivas; auxiliar na manipulação de objetos, materiais didáticos e dispositivos de acessibilidade; realizar a adequação postural e apoio à mobilidade de alunos com restrições motoras, incluindo o uso de coletes, andadores, cadeiras de rodas e muletas.
Suporte na comunicação e desenvolvimento social – Apoiar o aluno no processo de comunicação e interação com a comunidade escolar; incentivar a participação ativa do aluno em brincadeiras, jogos e interações sociais; orientar quanto à organização e utilização do espaço escolar de maneira segura.
Cuidados de saúde e segurança – Administrar medicações prescritas durante o horário escolar, conforme orientação médica e autorização da escola; auxiliar na realização de procedimentos básico de higiene e saúde, como escovação de dentes e limpeza corporal; zelar pelo bem-estar físico e emocional do aluno durante toda a jornada escolar.
Atividades complementares – Estar atento às necessidades emergenciais e situações que exijam atenção especializada; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato

INSPETOR DE ALUNOS:
Fiscalizar os alunos no ambiente escolar e manter ordem nos recreios.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR:
Execução dos serviços administrativos escolares, matrículas, transferências, execução do PRODESP, do censo escolar, escrituração escolar, execução de todo serviço burocrático, execução de alimentação de sistema de informática escolar, todos demais serviços relacionados à escrituração e administração escolar e outros a critério da administração pública.

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL / PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL / PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Planejamento e execução pedagógica - Elaborar e desenvolver projetos pedagógicos e atividades educacionais conforme a proposta curricular da rede municipal; participar da construção do projeto político-pedagógico (PPP) da unidade escolar; planejar e organizar ambientes de aprendizagem adequados, utilizando metodologias ativas e recursos didáticos compatíveis com a faixa etária atendida.
Interação com os pais e comunidade - Apresentar aos pais ou responsáveis; as propostas pedagógicas da escola; o desenvolvimento do processo educativo dos alunos; as formas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem; estabelecer um canal de diálogo constante com a comunidade escolar, promovendo a integração entre escola, alunos e responsáveis.
Gestão e avaliação do aprendizado – Realizar a avaliação contínua dos alunos, adotando práticas formativas que favoreçam o desenvolvimento integral; registrar o desempenho dos alunos nos diários de classe e demais documentos escolares; encaminhar periodicamente os conceitos de avaliação bimestral e dados de assiduidade dos alunos à Secretaria da Escola.
Inclusão e desenvolvimento educacional – Identificar e encaminhar para a equipe técnica-pedagógica os casos de alunos que necessitem de atendimento diferenciado; adaptar práticas pedagógicas para atender às necessidades individuais dos

alunos; participar da organização e realização de reuniões pedagógicas, formações continuadas e conselhos escolares.
Atividades complementares – Manter-se atualizado sobre as diretrizes educacionais e legislações vigentes; atuar de forma integrada com outros professores e a equipe pedagógica para desenvolver ações interdisciplinares.
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES / PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA / PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS:
Planejamento e desenvolvimento das aulas – Elaborar e cumprir um plano de ensino alinhado às diretrizes curriculares nacionais e municipais; desenvolver metodologias e práticas de ensino inovadoras para otimizar o aprendizado dos alunos; propor e coordenar projetos pedagógicos interdisciplinares na escola.
Gestão do processo educativo – Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para estudantes com dificuldades; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e treinamentos promovidos pela unidade escolar; registrar nos diários de classe e demais documentos escolares as ações pedagógicas e a assiduidade dos alunos.
Inclusão e atendimento especializado – Planejar e executar estratégias para educação inclusiva e adaptação curricular, conforme necessário; trabalhar em parceria com os serviços de apoio educacional e equipe multidisciplinar para atender às necessidades dos alunos com deficiência.
Relacionamento com a comunidade escolar – Estabelecer um vínculo educativo com os alunos e suas famílias, garantindo transparência e participação no processo de ensino-aprendizagem; colaborar na gestão democrática da escola, participando ativamente da construção do projeto político-pedagógico (PPP).
Atividades complementares – Manter-se atualizado sobre as diretrizes educacionais e legislações vigentes.
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

ENSINO ALFABETIZADO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado, retângulo e triângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

Conhecimentos Gerais: Atualidades, Acontecimentos Gerais no Brasil e no Mundo; História e Geografia do Brasil. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira e aspectos relevantes do município

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto**.**

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Brasil. Estatuto da igualdade racial. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010.
BRASIL. Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: MEC, SECADI, 2013.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.
BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
BRASIL. Lei nº 12.764, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Ministério da educação.
Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos político-legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.
Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva–MEC/2008.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e

dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocinio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / EDUCACIONAIS (*)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.
BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
BRASIL Lei Federal n.º 9.394/96 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.
BRASIL. Lei nº 12.764, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Ministério da educação.
Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos político-legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.
Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva–MEC/2008.
BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_história_e_cultura_afro_brassileira_e_africana.pdf
Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução (p. 7 – 21); A Etapa da Educação Infantil (p.35 – 39); e A Etapa do Ensino Fundamental (p. 57 – 62). Disponível em:http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

OBS (*): Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(em ordem alfabética)

CUIDADOR EDUCACIONAL: A prova objetiva versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.

INSPETOR DE ALUNOS: A prova objetiva versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática / Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: A prova objetiva versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática / Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.

OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR: A prova objetiva versará sobre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática / Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL (*):

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papirus, 2006.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.
FERREIRO, Emilia. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez, 1996.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

Como ser um Educador Antirracista – Barbara Caire

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL (*):

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995. _____. Avaliação na Pré-escola. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. _____. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
WALLON, Henri. Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.
ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil. Livro Certo, 2012
CARDOSO, Bruna P. A. Práticas de linguagem oral e escrita na Educação Infantil. São Paulo: Anzol, 2012.
OLIVEIRA, Z. R. (Org.). O trabalho do professor na Educação Infantil. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES (*):

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

BARBOSA, A. M. (2002). *John Dewey e o ensino da arte no Brasil.* 5 edição. São Paulo: Cortez.
BARBOSA, Ana Mae (Org.). Mutações do conceito e da prática. In: BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez Editora, 2008.
BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Org.). Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (*):

1.Fundamentos da Educação e da Educação Física 2. Planejamento, Avaliação e Metodologia 3. Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem Motora 4. Anatomia, Fisiologia e Biomecânica 5. Esporte, Jogo e Atividade Física 6. Educação Inclusiva e Diversidade 7. Saúde, Higiene e Primeiros Socorros 8. Relações Humanas e Ética Profissional
Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.
Uma metodologia Ativa na Aprendizagem. Ensino em Perspectivas, v. 2, n. 2, p. 1-5, 2021.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). MEC, 2017.
- DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física na Escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro. São Paulo: Scipione, 1997.
- TANI, Go; MANOEL, E. J.; PROENÇA, J. E. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU, 1988.
- BETTI, Mauro; ZULIANI, Luiz Roberto. Educação Física e Sociedade. São Paulo: Movimento, 2002.
- VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS (*):

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.15

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (*):

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.
A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.
MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf
Decreto nº 12.686/2025 (e suas alterações pelo Decreto nº 12.773/2025): Instituiu a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, revogando decretos anteriores e organizando os serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001(*) Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Portaria MEC nº 421 (15 de maio de 2026): Dispõe sobre a operacionalização da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei), estabelecendo prazos para adequação de documentos pedagógicos individualizados (como PAEE e PEI) e diretrizes para formação continuada de professores.

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____,

candidato(a) ao FUNÇÃO de _____. do

PROCESSO SELETIVO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP.

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

_____

_____

_____

_____

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

....., ... DE ..... DE 2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____,

candidato(a) ao FUNÇÃO de _____. do

PROCESSO SELETIVO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE/SP Venho REQUERER inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações: Tipo de Deficiência que é portador: _____ CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____.

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um "X" no local caso necessite (ou não) de condição especial:

( ) NÃO NECESSITO de Condição Especial para realização das provas

( ) NECESSITO de Condição Especial para realização das provas (Descrever abaixo a condição especial que necessita):

_____

_____

....., ... DE ..... DE 2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO